CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl 01

PROJETO DE: Lei Nº. 116/99

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Leia-se em sessão

Fls 02

MENSAGEM Nº 11/99.

Ibiúna, 05 de abril de 1999.

Copias aos edis e as comissões 9-4-99

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 11, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal abrir um crédito no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas de manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil, razão pela qual se faz necessário a abertura do crédito proposto, para atender as despesas dos serviços.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes da anulação de dotações do orçamento vigente.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 11/99
Recebido em 09 de 04 de 19 99
Prazo venc. em ... de ... de 19 ...
Recebido por ...

EXMO SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÜNA.

IBIÚNA/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1/6/99

Fl. 03

PROJETO DE LEI Nº 11.
DE 05 DE ABRIL DE 1999.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas de manutenção das EMEIS.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulações da seguinte dotação do orçamento:

2 - GABINETE DO PREFEITO
CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Classificação Geral	*Especificação*	Valor
4110.00 - 11633531.13	Obras e Instalações	R$ 475.000,00
	Total do Órgão	R$ 475.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 20 / 04 / 99
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 116/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de abril passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de abril passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 14 de abril de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo

AFIXADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
EM 20 / 04 / 19 99
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de abril passado o Projeto de Lei nº. 116/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional";

Considerando que no dia 09 de abril passado também o Chefe do Executivo protocolou o Projeto de Lei nº. 117/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional";

Considerando que a proposições solicitam autorização legislativa para que o Executivo possa abrir crédito adicional especial para cobrir despesas com a manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e a manutenção do Ensino Fundamental;

Considerando que as dotações são necessárias para atender as despesas dos serviços relacionados com as Escolas Municipais Infantis e de Ensino Fundamental;

Considerando a relevância na deliberação das matérias, em virtude do atendimento imediato das despesas de ensino dos alunos da rede municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 116 e 117/99 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 20 de abril de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 116/99
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de abril passado, o Projeto de Lei nº. 116/99 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que os recursos do crédito adicional especial serão oriundos de anulação de dotação do orçamento vigente.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação, pois os recursos a serem anulados não comprometerão as despesas previstas para o setor.

Finalizando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação normal, dentro de suas atribuições legais, pois o crédito solicitado atenderá as despesas necessárias com a manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE ABRIL DE 1999.

ROBERTO MARTINEZ
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 116/99 - fls. 02

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JURACY FLORÊNCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO

NEUSA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE

LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

FLDB

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.111/99

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas de manutenção das EMEIS.

ARTIGO 2º. – O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulações da seguinte dotação do orçamento:

2 – GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Classificação	Especificação	Valor
4110.00 – 11633531.13	Obras e Instalações.....	R$ 475.000,00
	Total do Órgão.....	R$ 475.000,00

ARTIGO 3º. –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º. SECRETÁRIO

JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N°.111/99

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1°. – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas de manutenção das EMEIS.

ARTIGO 2°. – O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulações da seguinte dotação do orçamento:

2 – GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Classificação	Especificação	Valor
4110.00 – 11633531.13	Obras e Instalações.....	R$ 475.000,00
	Total do Órgão.....	R$ 475.000,00

ARTIGO 3°. –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º. SECRETÁRIO

JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 315/99

Ibiúna, 20 de abril de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 111/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 11, que nesta Casa tramitou com o nº. 116/99, e "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional", aprovado na Sessão Ordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fl. 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 116/99 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no mesmo expediente também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; após colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 116/99, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 116/99 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 111/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 315/99, da presente data.

Ibiúna, 20 de abril de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo